
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N° 4.993 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1981

Autoriza a COHAB-PA., a adotar as regras das Resoluções n°s. BNH 08/79 e BNH 67/80, de normas complementares e das que venham a ser adotadas para empréstimos junto ao BNH e dá outras providências.

A Assembléia Legislativo do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado à Companhia de Habitação do Estado do Pará, COHAB-PA., Sociedade de Economia Mista Estadual, a adotar nos empréstimos realizados junto ao Banco Nacional da Habitação-BNH, destinados aos Programas "Compra de Empreendimentos Habitacionais", e "Implantação de Pequenos Conjuntos Habitacionais", as regras das Resoluções n°s. BNH 08/79 e 67/80 e normas complementares, ou de outra resolução que venha a ser adotada no mesmo sentido.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de novembro de 1981

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

DOE n° 24.641, de 24/11/1981

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ